

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA

REQUISIÇÃO Nº 49554

Veículo: AMBULANCIA MERCEDES-BENZ JA Código: 206 Placa: JAV0B62 Modelo: SPRINTER FURGÃ Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Fornecedor:

PA 1094 RV 4500

Secretaria: SAÚDE E SANEAMENTO

CPF:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26295	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTARIA.	1	H	1,000		
Total:						0,00

Obs.: SOLICITO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE UM SEGUNDO LAUDO/ORÇAMENTO, NA AGÊNCIA MERCEDES BENZ MAIS PROXIMA. CONFORME DESCRITO NO JUSTIFICATIVA Nº003/2025 EM ANEXO.

Em 30/06/2025

ROSEMERI PANEGALLI
Secretário Adjunto
Port. nº 003/2025

Responsável do(a)
LUZIA ZIMMER
SECRETARIO MUNICIPAL

Adiel Victor Rech
Diretor de Trânsito e Controle
de Frota
Portaria nº 097/25

Solicitante
ADIEL VICTOR RECH
Dir.Div. Trânsito e Ctl. Frota

JUSTIFICATIVA Nº003/2025

Veículo: Mercedes Benz Sprinter 416-cdi furgão e. longa t. alto 2.2 b - tb - 3 pass

Placa: JAV-0B62

Frota: 206

Lotação: Secretaria da Saúde.

Problema: Veículo falhando e perda de potência.

Considerando a necessidade de uma segunda avaliação técnica e orçamentária do veículo citado pertencente à frota municipal, informamos que o mesmo será encaminhado para um orçamento na agência **Mercedes-Benz** mais próxima.

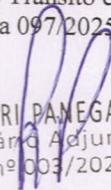
A escolha da concessionária autorizada justifica-se pela especialização da mesma na marca do veículo, garantindo um diagnóstico preciso, a utilização de peças genuínas, e a observância dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante. Tal medida visa assegurar a eficiência, a segurança e a durabilidade da manutenção a ser realizada.

Assim, a medida busca zelar pelo patrimônio público, assegurando qualidade no serviço a ser prestado e transparência nos procedimentos adotados.

Alpestre-RS, 30 de junho de 2025.


Adiel Victor Rech
Diretor de Trânsito e Controle
de Frota
Portaria nº 097/25

ADIEL VICTOR RECH
Diretor Departamento de Trânsito e Controle da Frota
Portaria 097/2025


ROSEMERI PANEGALLI
Secretária Adjunta
Port. nº 003/2025

LUZIA ZIMMER
Secretaria da Saúde
Portaria 002/2025

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA
REQUISIÇÃO N° 49579

Veículo: AMBULANCIA MERCEDES-BENZ JA Código: 206 Placa: JAV0B62 Modelo: SPRINTER FURGÃ Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Secretaria: SAÚDE E SANEAMENTO

Fornecedor:

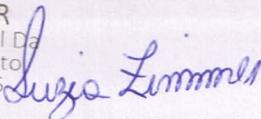
CPF:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17048	SERVIÇO DE REVISÃO E PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.	1	SRV	1,000		
Total:						0,00

Obs.: CONFORME DIAGNOSTICO E ORÇAMENTO SOLCITADADO NA AGÊNCIA MERCEDES BENZ DE CHAPECÓ-SC, SOLICITO O ITEN A SEGUIR PARA O VEICULO AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES-BENZ JAV-0B62, FROTA 206.

Em 03/07/2025

LUZIA ZIMMER
Secretário Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025



Responsável do(a)
LUZIA ZIMMER
SECRETARIO MUNICIPAL



Solicitante
ADIEL VICTOR RECH
Dir.Div. Trânsito e Ctl. Frota



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Imo. Sr.

Décio Danieli

Secretário Municipal da Administração

Diretor do Departamento de Compras

Alpestre - RS

**JUSTIFICATIVA PRELIMINAR
URGÊNCIA EMERGÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o Departamento de Frotas do Município de Alpestre, solicita seja emitida autorização de serviço de urgência para o concerto da ambulância, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 416 longa, ano/modelo 2021/2022, placa JAV0B62, diretamente na concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz.

A escolha por realizar o serviço na concessionária oficial se dá pelo fato de que os veículos marca Mercedes-Benz veem apresentado problemas recorrentes e semelhantes, sem que as manutenções regulares realizadas tenham resultado definitivo e satisfatório.

Assim entende-se neste momento que seja viável a realização de manutenção diretamente em uma concessionária autorizada de fábrica, com a utilização de peças genuínas e mão de obra especializada, conforme os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, a fim de verificar se essa opção se mostra mais acertada para essa marca de veículo.

Tal medida visa preservar a integridade do veículo, manter nos padrões originais, e assegurar a segurança dos usuários, bem como encontrar o padrão de manutenção mais eficaz.

Ainda, o orçamento encaminhado pela Concessionária e pela Mecânica de serviços registrada possuem pequena diferença de preços entre si, não impactando no contexto econômico geral.

No que tange a urgência, ressalta-se que o veículo a ser reparado é uma ambulância, equipamento essencial para o atendimento de urgências e emergências no município, sendo imprescindível que esteja em plenas condições de uso o mais rápido possível e com segurança, visto que atualmente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

o Município diante das constantes paradas para manutenção tem inclusive necessitado se socorrer de empréstimos de ambulância com o Município vizinho.

Sendo o que havia para o momento, solicitamos a autorização imediata para início dos reparos pela Concessionária e posteriormente formalizado o processo de inexigibilidade de licitação.

Alpestre, 03 de Julho de 2025.

Adiel Victor Rech
Diretor de Transito e Controle da frota
Portaria 097/2025

Luzia Zimmer
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 002/2025

Vistos:

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

Fabiana Maria Faccin
Procuradora Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alpestre, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.933/0001-18, com sede na Praça Tancredo Neves, 300 - Centro, Alpestre - RS, 98480-000, neste ato representada por seu representante legal, DECIO DANIELI, Diretor do Departamento de Compras, autoriza a empresa Mercedes-Benz, situada na Av. São Pedro, 2281 - Parque Das Palmeiras, Chapecó - SC, 89803-401, concessionária autorizada da marca, a realizar os serviços e fornecimentos constantes nos orçamentos:

- Orçamento nº 21140
- Orçamento nº 21148

Os referidos orçamentos foram previamente analisados e aprovados pelos setores competentes da Administração Municipal, estando de acordo com as necessidades do Município, especialmente no que se refere à manutenção de Ambulância, da frota oficial.

Fica a empresa autorizada a iniciar os serviços conforme os termos apresentados nos orçamentos mencionados, posteriormente o Município formalizará Processo de Inexigibilidade de Licitação e solicitará a documentação necessária para a formalização contractual.

Alpestre/RS, 03 de julho de 2025.

Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Alpestre
Decio Danieli
Secretário Municipal
da Administração
Portaria nº 030/25



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alpestre, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.933/0001-18, com sede na Praça Tancredo Neves, 300 - Centro, Alpestre - RS, 98480-000, neste ato representada por seu representante legal, DECIO DANIELI, Diretor do Departamento de Compras, autoriza a empresa Mercedes-Benz, situada na Av. São Pedro, 2281 - Parque Das Palmeiras, Chapecó - SC, 89803-401, concessionária autorizada da marca, a realizar os serviços e fornecimentos constantes nos orçamentos:

- Orçamento nº 21140
- Orçamento nº 21148

Os referidos orçamentos foram previamente analisados e aprovados pelos setores competentes da Administração Municipal, estando de acordo com as necessidades do Município, especialmente no que se refere à manutenção de Ambulância, da frota oficial.

Fica a empresa autorizada a iniciar os serviços conforme os termos apresentados nos orçamentos mencionados, posteriormente o Município formalizará Processo de Inexigibilidade de Licitação e solicitará a documentação necessária para a formalização contractual.

Alpestre/RS, 03 de julho de 2025.


Nome _____
Cargo **Décio Danielli**
Prefeitura Municipal de Alpestre
Secretaria Municipal de Administração
da Prefeitura Municipal de Alpestre
Portaria nº 001/25



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPARO DE AMBULÂNCIA SPRINTER
NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA – MERCEDES SPERANDIO
(CHAPECÓ/SC)**

Em nome do Departamento de Trânsito e Controle da Frota, representado pelo Diretor Adiel Victor Rech, e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, representada pela Secretária Luzia Zimmer, vimos por meio deste documento, apresentar a justificativa técnica para o encaminhamento do veículo Ambulância Sprinter, placa JAV0B62, à concessionária autorizada Mercedes-Benz Sperandio, localizada na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 83.296.970/0001-03.

A decisão decorre de um contexto técnico mais amplo e da responsabilidade que a municipalidade deve manter, tanto na preservação de seus bens móveis quanto na continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Entre os anos de 2021 e 2023, o Município adquiriu um conjunto de vans da marca Mercedes-Benz, destinadas a compor a frota oficial para o transporte para a SMSS e SMECDT. Desde então, essas unidades vêm apresentando problemas mecânicos recorrentes e de grande custo.

A ambulância Sprinter, em específico, apresentou falhas que, além de comprometerem sua disponibilidade imediata, levantaram dúvidas quanto à robustez do modelo para a realidade operacional do município.

Considerando o histórico e a repetição de ocorrências, o Departamento de Trânsito entendeu ser imprescindível que este veículo seja submetido a uma análise minuciosa na própria concessionária da montadora, que reúne não apenas o ferramental necessário, mas pessoal técnico treinado diretamente pela fábrica.

Embora o Município possua contrato vigente com oficina local, celebrado mediante licitação para manutenção preventiva e corretiva, o próprio edital dessa licitação previu expressamente a possibilidade de tratamento excepcional em casos de maior complexidade técnica. Conforme consta da Observação nº 15, prevista nos anexos da licitação vigente:

“Em casos onde os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, ‘check list’ das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; a fim de, com base nessas informações, o Município abrir processo licitatório exclusivo para aquela reforma.”

É precisamente esse o caso concreto. Diante da natureza da falha apresentada e da complexidade dos sistemas envolvidos, optou-se pela realização direta de todo o serviço — diagnóstico completo, substituição das peças e execução da reforma corretiva



— junto à concessionária autorizada Mercedes-Benz, na cidade Sperandio de Chapecó/SC.

A decisão tem amparo no edital vigente, estendendo-se aqui ao serviço completo por razões técnicas objetivas. Ocorre que, uma vez identificado o defeito com base em sistemas embarcados e procedimentos internos da montadora, a própria continuidade do reparo se torna técnica e operacionalmente indissociável do diagnóstico, já que envolve peças de reposição específicas, ferramentas homologadas e conhecimento de fábrica que não podem ser reproduzidos fora do ambiente autorizado. Fragmentar esse processo entre diferentes prestadores traria risco de falha, perda de garantia e duplicidade de intervenção, o que se contrapõe ao princípio da eficiência. Neste contexto, a execução integral na concessionária configura não apenas a escolha mais segura, mas a única viável do ponto de vista técnico e jurídico.

A opção pela concessionária autorizada se impõe não por conveniência, mas por inviabilidade objetiva de competição, uma vez que o serviço a ser executado exige estrutura técnica que ultrapassa os limites operacionais das oficinas convencionais, ainda que regularmente contratadas por meio de licitação para manutenção corretiva e preventiva.

A rede autorizada Mercedes-Benz opera com infraestrutura exclusiva, composta por softwares proprietários de leitura sistêmica embarcada, equipamentos homologados pela engenharia da fábrica, profissionais capacitados sob critérios da própria montadora e acesso a boletins técnicos, parâmetros de falhas, atualizações e protocolos internos que não são disponibilizados ao mercado geral. Estes elementos não são diferenciais comerciais — são condicionantes técnicas que tornam o serviço, na prática, inexecutável por terceiros alheios à rede autorizada, evidenciando o núcleo da inexigibilidade.

Com tal modalidade de reparo pretende-se realizar um comparativo com os demais veículos não submetidos a concerto em unidade autorizada, a fim de compreender se a falha está no sistema de manutenção adotado pelo Município ou no modelo do veículo.

No presente caso, optou-se pela unidade autorizada de Chapecó/SC — Mercedes Sperandio — por critérios de logística e eficiência, sendo a concessionária mais próxima com disponibilidade imediata e estrutura plena para absorver a demanda.

Todavia, é preciso registrar de forma inequívoca que a inexigibilidade não decorre da escolha de uma empresa específica, mas da constatação de que todas as concessionárias Mercedes-Benz operam sob o mesmo padrão técnico e acesso exclusivo às ferramentas necessárias, de modo que a competição entre elas seria irrelevante sob o ponto de vista jurídico e econômico, optando-se pela mais próxima.

Como visto, o que se torna inexigível é o próprio serviço, dado seu grau de especificidade, e não a empresa escolhida. Se fosse necessário deslocamento maior para outra unidade da marca, a inexigibilidade se manteria intacta. A escolha da Sperandio foi uma consequência racional, e não o fundamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Alpestre

As peças a serem utilizadas no reparo são genuínas, com garantia de fábrica e desconto especial obtido diretamente pela concessionária, o que garante confiabilidade na reposição.

Para assegurar a vantajosidade da contratação direta, foi realizada verificação no sistema de orçamentação CILIA, bem como confronto com a proposta apresentada pela oficina local licitada/registrada, constatando-se que os valores estão equiparados, havendo paridade orçamentária. Diante disso, não há prejuízo financeiro ao Erário, e sim um ganho técnico e estratégico para tomada de decisões futuras sobre a frota.

É importante frisar que estamos tratando de uma ambulância, veículo de caráter essencial e ininterrupto, cuja paralisação impacta diretamente no serviço de saúde pública. A negligência com sua recuperação, mesmo que temporária, comprometeria o pronto-atendimento e o deslocamento de pacientes, colocando em risco vidas humanas. Por esse motivo, a opção pela concessionária autorizada representa não apenas um zelo técnico, mas um compromisso ético com a população.

Ao final da intervenção, o Departamento de Trânsito conduzirá relatório detalhado com análise técnica do problema apresentado e sua origem, que servirá de subsídio para deliberações futuras quanto à permanência ou substituição desta marca de veículos na frota municipal. Esta ação, portanto, integra um esforço mais amplo de racionalização de custos, diagnóstico de falhas e aprimoramento da política de gestão veicular do Município.

Alpestre/RS, 04 de julho de 2025.

Adiel Victor Rech
Diretor de Trânsito e Controle
de Frota
Portaria nº 097/25

Adiel Victor Rech
Diretor de Trânsito e Controle da Frota

LUZIA ZIMMER
Secretária Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025

Luzia Zimmer
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento